



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.915 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre cessão de uso de imóvel que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, à título de comodato, o uso do cômodo industrial localizado na "Praça de Esporte José Damasceno Ferreira", em frente ao portão do "Estádio Jaime Gonçalves Fernandes".

Art. 2º. A cessão de uso, de que trata a presente Lei, será concedida por prazo determinado e exclusivamente para fins industriais, por um período máximo de 10 (dez) anos, de acordo as exigências e condições que serão determinadas no contrato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2019


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 17 de Janeiro de 2019  Secretário de Administração.